

## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## DIRETORIA DE COMPRAS

## SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS



CNPJ/MF  $n^{\circ}$  48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

### ANÁLISE TÉCNICA

## 1.IDENTIFICAÇÃO

Apresentação de proposta para formalização de ajuste para realização de atendimento a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista.

1.1 OSC: Associação de pais e amigos dos excepcionais de Guaíra – APAE

**1.2 VALOR TOTAL:** R\$ 248.000,00

**1.2.1 Valor sem incentivo:** R\$ 128.000,00 **1.2.2 Valor do incentivo:** R\$ 120.000,00

1.2.3 Tabela de pontuação:

Pontuação	Percentual de incentivo
Até 52 pontos	25%
53 a 70 pontos	50%
71 a 115 pontos	75%
116 a 160 pontos	100%

#### 1.3 VIGÊNCIA: 10 meses

**1.4 OBJETO:** Promoção a saúde integral da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista.

#### 1.5 ATIVIDADES:

- Identificação de atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor;
- Avaliação funcional complementar para diagnóstico de deficiência e transtorno do espectro autista;
- Intervenção precoce multiprofissional de situações de atraso do desenvolvimento neuropsicomotor;
- Habilitação e reabilitação de capacidades funcionais de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista.

#### 1.6 EQUIPE

#### 1.5.1 EXECUÇÃO DIRETA

- Fisioterapeutas (CLT)
- Fonoaudiólogo(CLT)
- Terapeuta ocupacional(CLT)
- Neurologista (prestação de serviços)

#### 1.5.2 EXECUÇÃO INDIRETA

- Coordenadora técnica (CLT)
- Servente/limpeza (CLT)
- Auxiliar de escritório (CLT)



## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## DIRETORIA DE COMPRAS SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

#### 1.7 METAS

1090 procedimentos/mês

#### 2.NORTEADORES

A formalização de convênios estabelece a aplicação do Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 6.170/2007. Para as organizações do terceiro setor, os convênios estarão restritos à participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde conforme previsto no § 1º do artigo 199 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 199**. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

#### 2.1 OBSERVAÇÕES

- Após celebrado o ajuste cientificar a Camâra Municipal;
- Solicitar apresentação de declaração de conta corrente especifica para essa proposta.
- Conta indicada no plano operativo: CC: 2806-7; Banco do Brasil; AG: 0475-8.

#### 2.3 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS DESPESAS

**Art. 113.** O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto. (LEI N.º 8.666/1993)

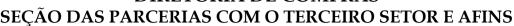
#### 3. PLANO DE TRABALHO (conforme Art. 116 da Lei n.º 8.666/1993)

CONSTA	ITENS	
X	a) Razões que justifiquem a celebração do convênio;	
X	b) Descrição completa do objeto a ser executado;	
X	c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;	
X	d) Etapas ou fases de execução do objeto, com previsão de início e fim;	
X	e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;	
X	f) Cronograma de desembolso;	
X	g) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.	
X	h)Custos e orçamentos	



## GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# DIRETORIA DE COMPRAS





CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

#### 4.METAS (Mensal)

Subgrupo de procedimentos	Quantidade	Valor
03.01 Consultas, atendimentos e acompanhamentos	825	R\$ 11.300,00
03.02 Fisioterapia	240	R\$ 1.241,00
02.11 Métodos diagnósticos em especialidades	25	R\$ 259,00
Total	1090	R\$ 12.800,00

#### 4.1 ANÁLISE DO VALOR DA PROPOSTA

VALOR MENSAL – TABELA SUS	R\$ 12.800,00
VALOR EM DEZ MESES – TABELA SUS	R\$ 128.000,00
VALOR DO INCENTIVO	R\$ 120.000,00

## 4.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta da ação orçamentária: 10.302.0012.2087.000

Repasses ao terceiro setor - Categoria Econômica: 3.3.50.39.00

**Ficha:** 470

#### 5.DOCUMENTOS APRESENTADOS

- I cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ,
  emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para
  demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
  - d) currículos
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- IV Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
  - VI Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;
- VIII cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
  - IX Ata de eleição e posse da diretoria.
  - X Indicação do Gestor do Ajuste pela OSC.
  - XI- Manual de compras e contratações.



# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO **DIRETORIA DE COMPRAS**

# SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS



CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

XII - Balanço - exercício anterior (2019);

XIII – Orcamentos de material de consumo e material permanente, demonstrando a quantidade necessária para execução em dez meses.

XIV – Declaração que não emprega menor de idade.

#### 6. CONSIDERAÇÕES

Considerando o período de pandemia, a necessidade de higienização e prevenção de cuidados para não ocorrer a proliferação da doença, é essencial que a proposta tenha disponível um funcionário para a limpeza.

Para realização de compras e prestações de contas é necessário, que tenham funcionário disponível para a realização desse serviço.

Dessa forma a inclusão desses recursos humanos é pertinente.

Guaíra/SP, 08 de Março de 2021.

Elaine Cristina dos Santos Rosa Chefe da seção das parcerias com o terceiro setor